

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

PERMISSÃO DE USO ONEROSA

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015 e alterações;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para apresentação de interesse na **outorga de permissão de uso onerosa de espaços públicos (Boxes) do Terminal Rodoviário de Passageiros “Antônio Nossa”**, com encargos e sob condição resolutive, a saber:

1 - DAS DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 - Os interessados deverão participar apresentando dois envelopes, sendo: o envelope nº 01 contendo a proposta comercial e, o envelope nº 02 contendo a documentação.

1.2 - Os envelopes com a documentação e propostas deverão ser entregues até as **09h15min do dia 05/12/2019**, na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia, nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

1.3 - **O prazo máximo de tolerância para apresentação dos envelopes será de 15 (quinze) minutos.**

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente é a **Permissão de Uso Onerosa de espaços públicos (Boxes) do Terminal Rodoviário de Passageiros “Antônio Nossa”**, a título precário e por prazo determinado, pelo período de 10 (dez) anos, descritos abaixo, iniciados a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão:

a) *Box nº 02.* Localizado na Avenida Ângelo Del Grossi, nº 96 (Terminal Rodoviário de Passageiros “Antônio Nossa”), nesta cidade, com área de 9,00m² de construção, **destinado às seguintes atividades: bazares de miudezas e presentes, lojas de artesanato, salões de beleza, lojas de revistas, jornais e afins, barbearias, relojoarias, equipamentos eletrônicos, roupas e tecidos, entre outros aprovados previamente pela Administração Municipal, exceto Bar/Lanchonete, Farmácia e afins;**

a1. O valor mínimo mensal estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

b) *Boxes nº 03 e 04 (unificados).* Localizado na Avenida Ângelo Del Grossi, nº 96 (Terminal Rodoviário de Passageiros “Antônio Nossa”), nesta cidade, com área de 24.69m² de

construção (total), **destinado às seguintes atividades: bazares de miudezas e presentes, lojas de artesanato, salões de beleza, lojas de revistas, jornais e afins, barbearias, relojoarias, equipamentos eletrônicos, roupas e tecidos, estabelecimento farmacêutico (com funcionamento em horário normal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.389, de 01 de setembro de 2008, podendo ser autorizado o funcionamento em horário especial, conforme interesse público), entre outros aprovados previamente pela Administração Municipal, exceto Bar/Lanchonete e afins;**

b1. O valor mínimo mensal estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

2.2 - O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo das demais taxas devidas.

2.3 - Terão preferência, em caso de empate com a proposta mais vantajosa oferecida por possíveis interessados na outorga da permissão de uso remunerado de que trata o presente edital, os comerciantes ou usuários que comprovem por qualquer meio de prova em direito admitido que, à época da abertura deste procedimento, já exerciam alguma atividade nas dependências do Terminal Rodoviário, observado sempre o valor mínimo definido.

3 - DOS ENVELOPES:

3.1 - Os envelopes deverão ser entregues lacrados e com identificação do interessado/requerente, CNPJ e meios de contato (endereço eletrônico e telefone), com a inscrição **“Proposta - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019”** e **“Documentação - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019”**.

3.2 - Serão desclassificados os envelopes apresentados fora do prazo.

3.3 - A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes encaminhados por correios ou outro meio, protocolados junto à sessão fora do prazo estipulado no item 1.2 e 1.3.

3.4 - A abertura dos envelopes de propostas dar-se-á no mesmo dia, às **09h30min**, após será lavrada ata de sessão de recebimento e abertura das propostas.

3.5 - Serão abertos os envelopes de documentação somente dos interessados que apresentarem a proposta mais vantajosa.

3.6 - O envelope de Proposta deverá conter:

- a) Razão Social, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) Número do Edital de Chamamento, nos termos do item 3.1;
- c) Descrição, de forma clara e completa da atividade a ser desenvolvida, inclusive, informando o horário de funcionamento;
- d) Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- e) Declaração de que a empresa tem ciência e aceita todos os termos do edital;

f) AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR UM EMAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO, BEM COMO, À EXECUÇÃO DO TERMO, NO CASO DA VENCEDORA, INCLUINDO INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DO MESMO. CASO CONSTE ALGUM EMAIL NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA FICA A MESMA DISPENSADA DA INFORMAÇÃO, PASSANDO AQUELE A SER UTILIZADO PARA OS FINS SUPRA.

3.7 - O envelope de Documentação deverá conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa participante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do interessado, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”, em qualquer dos casos”.

4 - DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas às exigências.

4.1.1 - O valor do preço público estabelecido para cada área, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Fernandópolis, **refere-se ao valor mínimo para a proposta a ser apresentada pelo requerente**, sendo declarado vencedor do chamamento público, a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2 - As propostas e documentações apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br.

4.2.1 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Municipalidade.

4.2.2 - Ocorrendo a desistência da proposta, o proponente arcará com multa de 10 (dez) URM's (Unidade de Referência do Município).

4.3 - Divulgado o resultado, a Comissão Permanente de Licitações dará vista das propostas aos interessados.

4.4 - Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis.

4.5 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou, decididos os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Gestão procederá à adjudicação e homologação do objeto.

5 - DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 - O Termo de Permissão poderá ser rescindido amigavelmente, a qualquer momento, por ambas as partes, devendo ser a parte contrária notificada com o prazo de trinta dias de antecedência.

5.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer infração ao Termo de Permissão de Uso de que trata o presente Chamamento Público e, ainda, sujeitará o Permissionário às penalidades e sanções a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a início da atividade e/ou seu desenvolvimento, incidente sobre o valor mensal, limitados à 30 (trinta) dias.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Permissão de Uso, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

c) As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do Permissionário e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e suas alterações.

6.2 - A outorga de permissão de uso remunerada sobre os espaços físicos dos Boxes do Terminal Rodoviário de Passageiros “Antônio Nossa” ao vencedor deste certame será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso.

6.3 - O prazo para os vencedores assinarem os Termos de Permissão de Uso será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

6.3.1 - O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRA ENSEJARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% DO VALOR TOTAL DO TERMO DE PERMISSÃO.

6.4 - As atividades das empresas vencedoras deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão de uso, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.5 - Constituem obrigações dos proponentes vencedores, dentre outras:

- a) Pagamento mensal, até o 15º dia de cada mês, do valor fixado para utilização do imóvel;
- b) Pagamento de taxas, tais como energia elétrica, água, esgoto, bem como, todas e quaisquer despesas de serviços públicos, inclusive tributárias, que incidirem sobre o imóvel, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo.
- b.1) As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.
- c) A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
- d) Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.
- e) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,
- f) Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte;

6.6 - É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

6.7 - Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bahia, nº 1.264, Centro – Fernandópolis-SP., nos horários de expediente, das 08:00 horas às 17:00 horas, ou no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis-SP., 13 de novembro de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal de Fernandópolis